



DADOS GERAIS

Requisitante:	Marieli Eva Pereira Dos Santos, Secretária Municipal, Matrícula nº3246 Gregório Antônio Da Rosa, Secretário Municipal, Matrícula nº3839 Samira Casagrande De Souza, Secretária Municipal, Matrícula nº2916
Fiscal de contrato:	Aldori Antônio da Silva, Agente Administrativo, Matrícula nº1076 Andeson João Cardoso, Intendente Distrital, Matrícula nº3585 Anderson Rocha, Motorista, Matrícula nº3147
Suplente do Fiscal do Contrato	Luana Anair da Rosa, Servente, Matrícula nº3270 Laércio Aguiar dos Anjos, Motorista, Matrícula nº1555 Andressa Vieira Teixeira, Motorista, Matrícula nº3826

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade:

Tendo em vista a inexistência, no quadro de servidores desta municipalidade de mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços objeto desta licitação, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

O levantamento de mercado deu-se através de construção do mapa orçamentário realizado pelos valores homologados dos Pregões Presenciais de nº 034/2023 e 035/2023 realizados em 13/07/2023 por esta municipalidade.

3. Descrição da solução adotada:

O objeto da presente licitação foi agrupado em 3 (três) lotes, de maneira que a fragmentação em itens acarretaria a perda do conjunto; perda econômica em escala; redundaria em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionaria a excessiva pulverização de contratos ou resultaria em contratos de pequena expressão econômica.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

- a) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de prestar os serviços em iguais características às que se encontram descritas no edital e seus anexos, compreendendo no mínimo, que:
- b) Possuirá disponibilidade de um dos softwares dos sistemas: Cilia, Audatex, Orion ou outro similar ou superior, e se compromete em fornecer o login e a senha para que o fiscal do contrato/ata possa efetuar consulta acerca dos valores praticados;
- c) O local da prestação dos serviços possuirá estrutura fechada, com sistema de monitoramento por câmeras, alarme e que comportará os veículos em perfeita segurança;
- d) Caso a empresa reste vencedora no presente certame, se responsabilizará por todo e qualquer dano causado aos veículos sob sua guarda/posse;
- e) A empresa/oficina está localizada em um raio máximo de 15 km (quinze quilômetros) do edifício sede da Prefeitura do Município de Sangão/SC, localizado na rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC.
- f) Não tendo, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO onde se compromete em montá-la com estrutura suficiente para atendimento do objeto do edital, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato/ata.
 - A exigência fixada no subitem anterior justifica-se em razão do fato de a Prefeitura Municipal não possuir em seu quadro de pessoal, número de servidores suficientes para fazer a manutenção dos veículos, bem como, não possui espaço suficiente e seguro para armazenamento de produtos, fazendo-se necessário que a manutenção seja feita diretamente nos estabelecimentos comerciais especializados. Assim, o

deslocamento à distâncias muito grandes, acarreta um dispêndio desnecessário de recursos financeiros e de tempo, bem como, não resta prejudicada a competitividade, uma vez que no perímetro mencionado existem ao menos 32 (trinta e dois) estabelecimentos comerciais capazes de participarem do presente certame, isto conforme o mapa demonstrativo constante no anexo VI.

- Justifica-se o cunho geográfico como caráter indispensável a execução do objeto deste certame em atendimento aos princípios da economicidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa. O STJ já se manifestou que “[...] não há o que censurar na contratação desse objeto, quanto há diversas empresas potencialmente capazes de registrar os preços; não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a longas distâncias para efetuar o conserto dos pneus, com visíveis prejuízos ao Erário...” (HC 88.370/RS, 5ª T., rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJ de 28.10.2008). O doutrinador Marçal Justen Filho nos relata que:
- "Há hipóteses em que a localização geográfica é condição de execução satisfatória do objeto licitado. Assim, suponha-se contrato de fornecimento de combustível, em que os veículos se abastecerão no estabelecimento do fornecedor. É perfeitamente válida a regra que exija que os licitantes estejam estabelecidos em um certo raio de distância da sede da entidade administrativa. Seria incorreta a interpretação que, em nome da isonomia, pretendesse autorizar a participação de licitantes localizados a dezenas. A consequência seria a ampliação dos custos para a administração, caso saísse vencedora proposta de licitante estabelecido em locais distantes.”
- Ainda: “O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter “competitivo” da licitação” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Ed, São Paulo: Dialética, 2005).

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA

1. DOS VALORES REFERENCIAIS E DOS PREÇOS

1.1. Do(s) valor(es) de referência:

1.1.1. O(s) valor(es) de referência do custo da hora trabalhada será(ão) aquele(s) após aplicado o percentual de desconto ofertado no momento dos lances.

1.1.2. O(s) valor(es) de referência do custo de peças, para aplicação do(s) desconto(s) ofertado(s), será(ão) baseado(s) nas tabelas das montadoras, com a opção de utilização de software de orçamento eletrônico Cilia, Audatex, Orion ou outro similar ou superior;

1.1.2.1. No caso de indisponibilidade de preços das peças no banco de preço das tabelas das montadoras ou nos softwares de orçamento eletrônico Cilia, Audatex, Orion ou outro similar ou superior, a contratada e a contratante poderão, respeitado o disposto na Nota Técnica 001/2021 do TCE/SC https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/Nota%20t%C3%A9cnica%201%20-%20Controle%20Externo.pdf, se socorrer de cotações de mercado na região para verificação do preço público das peças, as quais servirão de base para a aplicação do desconto ofertado pelo licitante vencedor da licitação.

1.2. Do(s) preço(s):

1.2.1. Para a cobrança das peças, será utilizado o preço base das tabelas das montadoras, com a opção de

utilização de software de orçamento eletrônico Cilia, Audatex, Orion ou outro similar ou superior, aplicando-se ao final, o maior desconto da empresa vencedora do certame, de acordo com cada tipo de peça (genuína/original e/ou similar).

1.2.2. O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma:

1.2.2.1. O número de horas conforme tempo padrão das montadoras para a execução da manutenção multiplicado pelo valor da hora estimado menos o percentual de desconto ofertado no certame.

1.2.3. Eventuais descontos promocionais que a empresa vencedora contratada estiver oferecendo deverá ser concedido e indicado na ocasião do orçamento, ressaltando que o valor deverá ser igual ou inferior à aquele concedido pelo desconto no certame.

2. DOS ORÇAMENTOS

2.1. Todos os serviços deverão ser precedidos de orçamento numerado o qual deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato/ata, podendo o mesmo aprová-lo ou não, na sua totalidade ou parcialmente.

2.2. O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da entrada do veículo na oficina contratada.

2.3. Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:

2.3.1. Placa, marca e modelo do veículo;

2.3.2. Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;

2.3.3. Número de horas para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o tempo padrão de mão de obra da respectiva montadora/fabricante ou dos sistemas Cilia, Audatex, Orion ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços);

2.3.4. Valor da hora com desconto ofertado no certame;

2.3.5. Quantidade e preço das peças (valor normal e com desconto licitado);

2.3.6. Resumo dos serviços que serão realizados;

2.3.7. Tempo de garantia das peças e serviços;

2.4. Os orçamentos deverão observar os prazos e preços máximos previstos nas tabelas das fabricantes/montadoras ou dos sistemas Cilia, Audatex, Orion ou outro similar ou superior.

2.5. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa vencedora, receberá a autorização de serviço via e-mail.

2.6. Caso seja rejeitado totalmente o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio.

2.7. A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analísados, onde se avaliará se os preços estão com os devidos descontos, e se os tempos praticados são os estabelecidos na tabela para manutenção de veículos das fabricantes/montadoras ou dos sistemas Cilia, Audatex, Orion ou outro similar ou superior, aceitas as exceções previstas neste termo de referência, conforme o caso.

2.8. Quando houver a necessidade de aplicação de peças, e as mesmas comprovadamente, não constarem na tabela das fabricantes ou dos sistemas utilizados, terão os seus valores regulados pelos preços de mercado, cabendo à comprovação por orçamento oficial do fornecedor.

2.9. Os orçamentos prévios elaborados pela empresa vencedora da licitação, conforme descrito acima, devem ser entregues anexados as notas fiscais originais, compondo assim o processo da despesa junto ao

Departamento de Compras da Prefeitura.

- 2.10.** As aquisições cuja base de preço seja a tabela da montadora/fabricante ou sistemas eletrônicos nacionalmente reconhecidos (Audatex, Cilia, Orion ou similar da mesma confiabilidade) somente serão aceitas se comprovado pela Administração que os orçamentos foram elaborados a partir destes sistemas, com a devida identificação/timbre no próprio orçamento.

3. DOS SERVIÇOS

- 3.1.** As contratações compreendem a manutenção dos veículos automotores leves, médios e motocicletas com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas relacionadas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.
- 3.2.** O serviço de manutenção veicular inclui:
- 3.2.1.** Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- 3.2.2.** Fornecimento de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.
- 3.3.** A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicos, casos fortuitos ou motivos de força maior.
- 3.4.** Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores, que serão fornecidos à contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato/ata e ao pagamento das ordens de serviços:
- 3.4.1.** Tabela do fabricante de tempo padrão de mão de obra para os serviços de manutenção veicular;
- 3.4.2.** Tabela oficial de preços à vista de peças e acessórios novos e genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.
- 3.5.** A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do fiscal do contrato/ata em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.
- 3.6.** A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato/ata.
- 3.7.** Todo serviço somente será realizado após autorização do fiscal do contrato/ata.
- 3.8.** A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao fiscal do contrato/ata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;
- 3.8.1.** Os relatórios subsidiam o fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota do Município de Sangão/SC, em futuras manutenções.
- 3.9.** A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de

comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

- 3.10.** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período das 08h às 18h, nos dias úteis, e das 08h às 14h, aos sábados.
- 3.11.** A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do(s) veículo(s), a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.
- 3.12.** As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos manuais de proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.
- 3.13.** As substituições de peças somente serão autorizadas, mediante a comprovação que os preços orçados pela contratada estão em conformidade com os praticados pelo mercado, podendo o Município de Sangão/SC, usar de todos os meios legais a fim de comprovar tais preços, podendo inclusive exigir que a contratada apresente a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.
- 3.14.** Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:
- 3.14.1.** Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares, e sem uso prévio.
- 3.14.2.** A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao fiscal do contrato/ata com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez:
- 3.14.2.1.** Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.
- 3.14.3.** A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao fiscal do contrato/ata para acompanhamento da execução contratual, tais como:
- 3.14.3.1.** Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da contratante;
- 3.14.3.2.** Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da contratante.
- 3.14.4.** As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta de preço do licitante para cada uma das fabricantes.
- 3.14.5.** No caso de fornecimento de peças e acessórios importados para veículo(s) fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.
- 3.14.6.** A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato/ata as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.
- 3.14.6.1.** O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente será feito após a conferência pela fiscalização do contrato/ata, que autorizará a retirada das peças, acessórios



e embalagens apresentadas.

3.14.6.2. No caso de a fiscalização do contrato/ata não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

3.15. Dos serviços mecânicos em geral:

3.15.1. Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool e diesel;

3.15.2. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(is), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos.

3.16. Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

3.16.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto;

3.16.2. A empresa contratada deverá fornecer à contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

3.17. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

3.17.1. Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

3.18. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

3.18.1. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

3.19. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

3.19.1. Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

3.20. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

3.20.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

3.21. Das especificações dos serviços de revisão de motor:

3.21.1. Os serviços de revisão de motor consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de

combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

3.22. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

3.22.1. Os serviços de revisão do sistema de suspensão consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

3.23. Dos serviços de substituição dos vidros:

3.23.1. Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto que não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

3.24. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e após chamado do Departamento de Compras do Município de Sangão/SC, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

3.25. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a contratante, levando-se em consideração o grau de avaria dos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do fiscal do contrato/ata. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículo(s) da frota oficial do Município de Sangão/SC não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de 40 (quarenta) horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos.

3.26. A entrega do(s) veículo(s) para a execução dos serviços de fornecimento deverá ocorrer em até 2 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da ordem de serviço por parte da contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato/ata.

3.27. A entrega do veículo para os serviços de geometria deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da ordem de serviço por parte da contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato/ata.

3.28. A entrega do veículo para os serviços de balanceamento de rodas deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da ordem de serviço por parte da contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de geometria, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

3.29. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.30. Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários a boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, assim como todos os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.

3.31. Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços.

3.32. O uso de EPIs é OBRIGATÓRIO, e ficará a cargo da contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual – EPIs, assim como treinamento de uso e conservação, conforme Norma

Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como o cumprimento de todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

- 3.33.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com os termos deste estudo técnico preliminar, no termo de referência, do edital e seus anexos, caso este não seja executado de maneira visivelmente satisfatória.
- 3.34.** É de responsabilidade da contratada o respeito às leis ambientais vigentes.

4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

4.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

4.1.1. 6 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

4.1.1.1. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que o prazo for superior a 6 (seis) meses.

4.2. 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

4.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 1 (um) ano.

4.4. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a contratante, a contratada às suas expensas, estará obrigada a:

4.4.1. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pelo Município de Sangão/SC;

4.4.2. Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda do Município de Sangão/SC.

4.5. Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação da contratante, que aferirá se atendem a exigências do Município de Sangão/SC;

4.5.1. O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela contratada, acarretará as sanções previstas neste estudo técnico preliminar, no termo de referência e no edital e seus anexos;

4.5.2. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no neste estudo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes neste estudo técnico preliminar, no termo de referência, edital e demais anexos;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos, estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);



- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos/serviços devendo arcar com as despesas resultantes;
- 5.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
- 5.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço/fornecimento;
- 5.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- 5.1.9. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 5.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
- 5.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do objeto contratado;
- 5.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.1.15. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da contratante, e que a contratada devolva a contratante todas as peças substituídas;
- 5.1.16. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada;
- 5.1.17. Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:
 - 5.1.17.1. Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.
 - 5.1.17.2. Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.



- 5.1.17.3.** De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.
- 5.1.18.** Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;
- 5.1.19.** Relatar à contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;
- 5.1.20.** Designar um preposto perante a contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato/ata. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da contratante;
- 5.1.21.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 5.1.22.** Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a contratante;
- 5.1.23.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no presente neste estudo técnico preliminar, no termo de referência, seu edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem os serviços;
- 5.1.24.** Acatar as orientações do gestor/fiscal do contrato/ata ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 5.1.25.** Prestar esclarecimentos ao Município de Sangão/SC, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 5.1.26.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 5.1.27.** Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;
- 5.1.28.** A contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto licitado;
- 5.1.29.** Executar o serviço conforme a demanda da contratante, mediante ordem de serviço;
- 5.1.30.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante.
- 5.1.31.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;

- 5.1.32.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 5.1.33.** Executar os serviços no prazo determinado;
- 5.1.34.** Comunicar ao Município de Sangão/SC sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos;
- 5.1.35.** Manter durante a vigência do contrato/ata os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas;
- 5.1.36.** Assegurar que os serviços executados pela contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Conforme levantamento de necessidade, salienta-se a importância da contratação para os veículos tabelados abaixo;

DESCRIPTIVOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO/ANÁLISE DE PESQUISA (Mapa Comparativo)

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	TABELA DE REFERÊNCIA	VALOR REF. MÃO DE OBRA	VALOR ESTIMADO P/ 12 MESES
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ LO 961XR, ANO 2022, PLACA RXM - 6D86.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 30.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ LO 961XR, ANO 2022, PLACA RXM - 6D86.	HORA	100	—	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN NEOBUS 15-190, ANO 2022, PLACA RYF - 0J26.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 32.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN NEOBUS 15-190, ANO 2022, PLACA RYF - 0J26.	HORA	100	—	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MARCOPOLO MICRO VOLARE W8, ANO 2004, PLACA MGZ - 3570.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 50.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MARCOPOLO MICRO VOLARE W8, ANO 2004, PLACA MGZ - 3570.	HORA	100	—	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ OF. 1620, ANO 1997, PLACA KMG - 1899.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 50.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ OF. 1620, ANO 1997, PLACA KMG - 1899.	HORA	100	—	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SCÂNIA K113, ANO 1992, PLACA BXA - 6530.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 55.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SCÂNIA K113, ANO 1992, PLACA BXA - 6530.	HORA	100	—	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MARCOPOLO WOLKS CAIO INDUSCAR, ANO 2011, PLACA MHN - 7238.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 50.000,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MARCOPOLO WOLKS CAIO INDUSCAR, ANO 2011, PLACA MHN - 7238.	HORA	100	—	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	UN.	1	CILIA, AUDATEX,	—	R\$ 40.000,00



	GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS VW 15-190, ANO 2021, PLACA RLJ - 8I17.			ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR		
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS VW 15-190, ANO 2021, PLACA RLJ - 8I17.	HORA	100	—	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS VW, ANO 2021, PLACA RLE - 7E71.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 40.000,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS VW, ANO 2021, PLACA RLE - 7E71.	HORA	100	—	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
17	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ CAIO LO 916. ORE, ANO 2023, PLACA RLO - 2E44.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 28.000,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ CAIO LO 916. ORE, ANO 2023, PLACA RLO - 2E44.	HORA	100	—	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
19	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD CARGO 1622, ANO 2001, PLACA MBG - 2155.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 60.000,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD CARGO 1622, ANO 2001, PLACA MBG - 2155.	HORA	100	—	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
21	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ LK - 1414, ANO 1993, PLACA LZM - 6234.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 48.000,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ LK - 1414, ANO 1993, PLACA LZM - 6234.	HORA	100	—	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
23	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO (PAC) MERCEDES BENZ ATRON 2729, ANO 2014, PLACA MLZ - 8752.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 52.000,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO (PAC) MERCEDES BENZ ATRON 2729, ANO 2014, PLACA MLZ - 8752.	HORA	100	—	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
25	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CARGO 2423, ANO 2013, PLACA MLU - 8363.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 50.000,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CARGO 2423, ANO 2013, PLACA MLU - 8363.	HORA	100	—	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
27	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN 26.280, ANO 2021, PLACA RLX - 2A31.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 40.000,00
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN 26.280, ANO 2021, PLACA RLX - 2A31.	HORA	100	—	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 01:						R\$ 797.480,00

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	TABELA DE REFERÊNCIA	VALOR REF. MÃO DE OBRA	VALOR ESTIMADO P/ 12 MESES
29	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ MARCOPOLO ANDARE, ANO 2000, PLACA MBQ - 4747.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 50.000,00
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ MARCOPOLO ANDARE, ANO 2000, PLACA MBQ - 4747.	HORA	100	—	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
31	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E	UN.	1	CILIA, AUDATEX,	—	R\$ 50.000,00

	ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MARCOPOLO MICRO VOLARE W9, ANO 2009, PLACA MGM - 3383.			ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR		
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MARCOPOLO MICRO VOLARE W9, ANO 2009, PLACA MGM - 3383.	HORA	100	—	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
33	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MARCOPOLO WOLKS 15.190, ANO 2013, PLACA MLF - 5557.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 50.000,00
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MARCOPOLO WOLKS 15.190, ANO 2013, PLACA MLF - 5557.	HORA	100	—	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
35	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ CAIO LO - 916, ANO 2018, PLACA QJP - 5950.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 45.000,00
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ CAIO LO - 916, ANO 2018, PLACA QJP - 5950.	HORA	100	—	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
37	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO IVECO ÔNIBUS IVECO 190E, ANO 2021, PLACA RLB - 8J08.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 38.000,00
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO IVECO ÔNIBUS IVECO 190E, ANO 2021, PLACA RLB - 8J08.	HORA	100	—	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
39	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN NEOBUS 15190, ANO 2022, PLACA RLP - 2J10.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 40.000,00
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN NEOBUS 15190, ANO 2022, PLACA RLP - 2J10.	HORA	100	—	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
41	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE, ANO 1980, PLACA LYF - 2237.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 28.000,00
42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE, ANO 1980, PLACA LYF - 2237.	HORA	100	—	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
43	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD CARGO 1415, ANO 1998, PLACA MAB - 5024.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 55.000,00
44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD CARGO 1415, ANO 1998, PLACA MAB - 5024.	HORA	100	—	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
45	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD CARGO 1215, ANO 2000, PLACA MBQ - 4197.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 55.000,00
46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD CARGO 1215, ANO 2000, PLACA MBQ - 4197.	HORA	100	—	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
47	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ ATEGO, ANO 2021, PLACA RLX - 1140.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 48.000,00
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ ATEGO, ANO 2021, PLACA RLX - 1140.	HORA	100	—	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 02:						R\$ 581.780,00

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	TABELA DE REFERÊNCIA	VALOR REF. MÃO DE OBRA	VALOR ESTIMADO P/ 12 MESES
------	---------------	------	------	----------------------	------------------------	----------------------------



49	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DA MOTO HONDA CG TITAN, ANO 2001, PLACA MBH - 9364.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 4.000,00
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DA MOTO HONDA CG TITAN, ANO 2001, PLACA MBH - 9364.	HORA	50	—	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
51	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DA MOTO HONDA CG TITAN, ANO 2002, PLACA MJF - 1E20.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 4.000,00
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DA MOTO HONDA CG TITAN, ANO 2002, PLACA MJF - 1E20.	HORA	50	—	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
53	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DA MOTO HONDA CG TITAN, ANO 1999, PLACA MAL - 3074.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 5.000,00
54	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DA MOTO HONDA CG TITAN, ANO 1999, PLACA MAL - 3074.	HORA	50	—	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
55	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO DA MOTO HONDA CG TITAN FAN ES, ANO 2013, PLACA MKS - 4922.	UN.	1	CILIA, AUDATEX, ORION OU OUTRA SIMILAR OU SUPERIOR	—	R\$ 4.000,00
56	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DA MOTO HONDA CG TITAN FAN ES, ANO 2013, PLACA MKS - 4922.	HORA	50	—	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 03:						R\$ 28.200,00

6. Estimativa do valor da contratação:

Valor (R\$): 1.407.460,00 (um milhão, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e sessenta reais)

A estimativa do valor da contratação foi feita por meio dos pregões homologados de nº 034/2023 e 035/2023. O Mapa Comparativo se encontra sumarizado abaixo: (Documentos originais com descritivos juntados em anexo);

EMPRESA	VALOR ORÇADO
Processo homologado 034/2023	R\$1.585.692,50
Processo homologado 035/2023	R\$542.280,00

7. Parcelamento ou não da solução:

O parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. No presente caso não há sentido se diferentes empresas prestarem os serviços descritos neste estudo técnico preliminar, visto que poderia prejudicar a rotina de transportes/serviços das secretarias.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes;

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Sangão não instituiu, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano;

10. Resultados pretendidos:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. Providências a serem adotadas:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. As Secretarias indicarão servidores para atuarem como fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação em decreto de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) elaboração de minuta do contrato e/ou ata de registro de preços;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;

12. Possíveis impactos ambientais:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas ambientais e de segurança correntes.

13. Adequação da forma de contratação:

O **PREGÃO** será no formato **ELETRÔNICO** e no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)** com o critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

Art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste estudo e seus Anexos quanto às especificações do objeto

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo. Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas. Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada "**ATA Deregistro de Preços**" a qual terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período conforme prevê a lei 14.133/21. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.



14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Pregão eletrônico com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO** por lote: Esta modalidade foi escolhida levando em consideração o objeto pretendido/valor, no caso de outros serviços e compras; nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

x	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sangão/SC, 25/06/2024.

Marieli Eva Pereira Dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
Matrícula nº3246

Gregório Antônio Da Rosa

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Matrícula nº3839

Samira Casagrande De Souza

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº2916